



REFEITURA MUNICIPAL

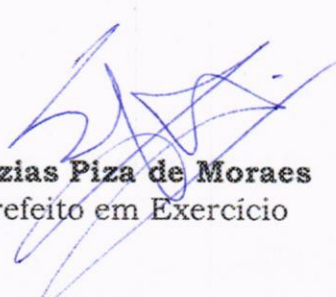
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2013 - SRP**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Jozias Piza de Moraes**, Prefeito em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 052/2013**, destinado ao registro de preço para eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA - ME**, CNPJ n.º 04.518.620/0001-78, num valor de **R\$ 40.551,58** (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), **MODELO PNEUS LTDA**, CNPJ n.º 94.510.682/0001-26, num valor de **R\$ 136.588,24** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 09.117.368/0001-09, num valor de **R\$ 26.649,08** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) e **INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS S/A**, CNPJ n.º 77.575.330/0001-30, num valor de **R\$ 278,00** (duzentos e setenta e oito reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício

1	5607	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	1,00	26%	41%	73.000,00
TOTAL							73.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2013 - PMNSB
OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, para a manutenção dos veículos da frota Municipal. VALIDADE DA ATA: 16/09/2013 à 15/09/2014.
FORNECEDOR: ARIAS & ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
 CNPJ sob n.º. 08.632.885/0001-53 Rua Almirante Barroso, n.º 110 - Bairro: Jardim Europa.
 CEP: 86015-880. Londrina/PR. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

3	5620	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR URSUS	UN	1,00	27%	43%	8.000,00
4	5621	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR VALMET	UN	1,00	27%	43%	8.000,00
5	5617	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES MASSEY FERGUSON	UN	1,00	27%	43%	20.000,00
6	5613	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMV	UN	1,00	27%	43%	10.000,00
13	5609	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IVECO	UN	1,00	26%	41%	18.000,00
TOTAL							64.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2013 - SRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Jozias Piza de Moraes, Prefeito em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 051/2013, destinado ao registro de preço para eventual aquisição de material gráfico e outros, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA, CNPJ n.º 75.218.750/0001-33, num valor de R\$ 8.342,28 (oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) e ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP, CNPJ n.º 05.665.084/0001-04, num valor de R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Jozias Piza de Moraes - Prefeito em Exercício

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Jozias Piza de Moraes, Prefeito em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 052/2013, destinado ao registro de preço para eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ n.º 04.518.620/0001-78, num valor de R\$ 40.551,58 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), MODELO PNEUS LTDA, CNPJ n.º 94.510.682/0001-26, num valor de R\$ 136.586,24 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 09.117.368/0001-09, num valor de R\$ 26.649,08 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) e INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS S/A, CNPJ n.º 77.575.330/0001-30, num valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Jozias Piza de Moraes - Prefeito em Exercício

PORTARIA N.º 086/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve no uso de suas atribuições legais: NOMEAR

Art. 1º - A Sra. ISA FRANÇA BAPTISTA, portadora do RG n.º 3.601.258-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de MÃE SOCIAL - da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2013.

JOZIAS PIZA DE MORAES - Prefeito em Exercício

PRE
CON
estat
órtes
de 11
seis
E
de 20

PRE
ÓTI
n.º 63
68 e
total
conf
E
de 20

S

Co
Co
Ob
Educ
Acom
quatr
Vig
Pr

Co
Co
Ob
Educ
Acom
nover
Vig
Fo
Pr

Co
Co
Ob
Educ
Idoso
Vig
Fo
Pr

AQUIS
EDUCI
BRING
confor
24, Inc



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.518.620/0001-78, com endereço à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918 - CEP: 86240-000 - Bairro: Vila Industrial, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Jose Barbosa, inscrito no CPF sob nº. 019.695.559-98, RG nº 6843367-3 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 52/2013, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	3545	Câmara de ar 700x16	Maggion	UN	8,00	49,99	399,92
5	1	3558	CAMARA DE AR 750X16 AGRICOLA	Maggion	UN	6,00	39,99	239,94
6	1	3538	Câmara de ar 900 X20	Maggion	UN	12,00	54,89	658,68
7	1	3560	Câmara de ar 9090/18	Maggion	UN	10,00	27,64	276,40
8	1	3554	Câmara de ar Aro 13	Maggion	UN	6,00	24,98	149,88
9	1	4497	Filtro bomba injetora bosch 1/2 (Veiculos MB)	Tecfil	CJ	10,00	4,99	49,90
24	1	1423	Filtro de ar Parati 1.6 MI e 1.6	Tecfil	UN	4,00	11,99	47,96



Flex (377.129.620)								
28	1	1407	Filtro de Combustível Caminhão Ford CArGo 1317 - 2010 (BG5X/9155/AA)	Tecfil	UN	4,00	39,99	159,96
36	1	4494	Filtro de Combustível Iveco City Class 2009 e 2011 (2992662) Utilizando H160WR	Tecfil	UN	10,00	69,99	699,90
37	1	4175	Filtro de Combustível Kombi 1.4 Total Flex 2008 6Q0216511C	Tecfil	UN	12,00	9,99	119,88
38	1	4491	Filtro de Combustível Kombi 2001 - 1.6 gasolina ignição (277129620-1)	Tecfil	UN	5,00	15,00	75,00
39	1	1402	Filtro de Combustível Ônibus Mercedes Benz 2009 L 0812 (A9794770001)	Tecfil	UN	5,00	134,99	674,95
44	1	4489	Filtro de Combustível Trator Massey Ferguson 292 (PSL 900)	Tecfil	UN	3,00	11,99	35,97
48	1	1415	Filtro Lubrificante Caminhão Ford Cargo 1317 2010 (BG5X/6731/AA)	Tecfil	UN	4,00	109,99	439,96
56	1	4501	Filtro Lubrificante Mercedes Benz - 366 - 366/A	Tecfil	UN	8,00	8,89	71,12
58	1	1422	Filtro Lubrificante Moto Niveladora 12E Motor Caterpillar 6 cilindros	Tecfil	UN	5,00	62,00	310,00
75	1	3548	Pneu 1000 X 20 (borrachudo)	Pirelli Centauro	UN	8,00	1.037,99	8.303,92
76	1	3521	Pneu 1000 X 20 (Liso)	Pirelli Centauro	UN	6,00	874,99	5.249,94
81	1	3544	Pneu 175/70 R13	Formula GT1	UN	56,00	161,99	9.071,44
84	1	3549	Pneu 19. 5l/24 (Traseiro)	Pirelli Centauro	UN	2,00	2.893,99	5.787,98
91	1	3550	Pneu 900 x 20 (Liso)	Pirelli LD35	UN	8,00	697,99	5.583,92
92	1	3531	Pneu de motocicleta 2.75-18	Maggion MF4	UN	6,00	97,23	583,38
93	1	3532	Pneu de motocicleta 9090/18	Maggion Streetfox	UN	6,00	112,95	677,70
94	1	3557	Protetor 1000 X 20	Ralflex	UN	6,00	21,45	128,70
99	1	3553	Protetor 900x20	Ralflex	UN	22,00	26,60	585,20
100	1	444	Retalho de Malha Costurado (pastelão) Eetalhos de malha de algodão sobrepostos e costurados, coloridos ou	Resilandi a	FD	2,00	84,99	169,98



			brancos, com tamanho aproximado de 20 X 20 cm, utilizado para limpeza geral (fardo com 20 Kg)					
TOTAL								40.551,58

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	02.001.04.122.00302-002	0
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	600	04.001.15.122.01002-009	504
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1490	05.002.12.361.02202-017	117
2013	1500	05.002.12.361.02202-017	136
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	1840	05.004.12.365.02702-021	102
2013	1930	05.004.12.365.02802-022	0
2013	1940	05.004.12.365.02802-022	103
2013	1950	05.004.12.365.02802-022	104
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	2640	08.001.08.244.04002-034	0
2013	2780	08.002.08.244.04102-036	0
2013	2830	08.002.08.244.04102-036	741

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento - o seu preço registrado se tomar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de força maior;
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de A pedido, quando:
- ampla defesa;
- preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de - quando não restarem fornecedores registrados;
- por decurso de prazo de vigência;
- automaticamente;

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto n° 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, não será obrigada a adquirir o material referido na **Clausula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0
2013	2990	08.003.08.243.04306-037	0



5

responsabilidades.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos Externos, localizada na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial,

FORNECIMENTO

CLAUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE

- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão

licitante vencedor;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela

Detentor da Ata;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo

Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da

Cabera a Prefeitura;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do

Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão

após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador;

os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando

previdências, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do

ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas,

montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o

expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação,

obrigatoria não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir as suas

Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação

descrias no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações





CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Eletrônico em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 52/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ao) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Mantem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedor;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/09/2013.

Cláudio Varero
 Prefeito Municipal - Autoridade Competente
 RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Vanderlei Jose Barbosa
 Empresa: V. Barbosa - Auto Center Ltda
 CNPJ: 04.518.620/0001-78
 Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.518.620/0001-78, com endereço à Avenida Beimiro Lourenço de Gouveia, nº 918 - CEP: 86240-000 - Bairro: Vila Industrial, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Vanderlei Jose Barbosa**, inscrito no CPF sob nº. 019.695.559-98, RG nº 6843367-3 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de **óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 52/2013**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	3545	Câmara de ar 700x16	Maggion	UN	8,00	49,99	399,92
5	1	3558	CAMARA DE AR 750X16 AGRICOLA	Maggion	UN	6,00	39,99	239,94
6	1	3538	Câmara de ar 900 X20	Maggion	UN	12,00	54,89	658,68
7	1	3560	Câmara de ar 9090/18	Maggion	UN	10,00	27,64	276,40
8	1	3554	Câmara de ar Aro 13	Maggion	UN	6,00	24,98	149,88
9	1	4497	Filtro bomba injetora bosch 1/2 (Veiculos MB)	Tecfil	CJ	10,00	4,99	49,90
24	1	1423	Filtro de ar Parati 1.6 MI e 1.6	Tecfil	UN	4,00	11,99	47,96



		brancos, com tamanho aproximado de 20 X 20 cm, utilizado para limpeza geral (fardo com 20 Kg)					
TOTAL							40.551,58

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	02.001.04.122.00302-002	0
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	600	04.001.15.122.01002-009	504
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1490	05.002.12.361.02202-017	117
2013	1500	05.002.12.361.02202-017	136
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	1840	05.004.12.365.02702-021	102
2013	1930	05.004.12.365.02802-022	0
2013	1940	05.004.12.365.02802-022	103
2013	1950	05.004.12.365.02802-022	104
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	2640	08.001.08.244.04002-034	0
2013	2780	08.002.08.244.04102-036	0
2013	2830	08.002.08.244.04102-036	741

4

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de força maior;
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de A pedido, quando:
- ampla defesa;
- preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de - quando não restarem fornecedores registrados;
- por decurso de prazo de vigência;
- automaticamente;
- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

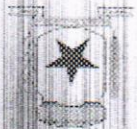
CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, não será obrigada a adquirir o material referido na **Clausula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2013	2990	08.003.08.243.04306-037	0
2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0





O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a PREFEITURA.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabera a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Eletrônico;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;

- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento eridido pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos Externos, localizada na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressaltada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Eletrônico em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

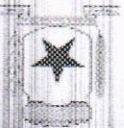
Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 52/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ao) obedecer as seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
 - Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
 - Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
 - Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- O Detentor da Ata ficará obrigado a:**
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Mantêrem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/09/2013.
 Claudio Valério
 Prefeito Municipal - Autoridade Competente
 RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Vanderlei Jose Barbosa
 Empresa: V. Barbosa - Auto Center Ltda
 CNPJ: 04.518.620/0001-78
 Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73/2013 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Barbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 94.510.682/0001-26, com endereço à Rua Mal. Humberto Alencar Castelo Branco, nº 56 - CEP: 95700-000 - Bairro: Planalto, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Igelson Ludovico Cecon, inscrito no CPF sob nº. 102.757.970-15, RG nº 5019027035 SSP/RS, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 52/2013, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLAUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Lote	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3561	Câmara de ar 13.000	KM24 TR220	UN	8,00	129,95	1.039,60
2	1	3559	Câmara de ar 17,5/25	TR220 QBom Tortuga	UN	4,00	345,00	1.380,00
3	1	3556	Câmara de ar 2,75-18	RA-18 Rinaldi	UN	10,00	27,60	276,00
77	1	3533	Pneu 14,9/26 Dianteiro Agrícola	SAT23G	UN	4,00	1.882,00	7.528,00

1



79	1	3543	Pneu 17.5/25 L 2 sem câmara	SGG Loader Dozer L2 12L Firestone	UN	4,00	5.080,00	20.320,00
80	1	3552	Pneu 17.5/25 com Câmara	SGG Loader Dozer L2 12L Firestone, câm TR220 QBom Tortuga	UN	4,00	2.795,00	11.180,00
82	1	3522	Pneu 185 R 14 PNEU 175/70 R 13 P2000	CV-2000 102/100N s/c Firestone	UN	32,00	336,00	10.752,00
83	1	3551	Pneu 185/60 R 14	F-900 82H s/c Firestone	UN	16,00	264,00	4.224,00
85	1	3525	Pneu 205/75 R16 C	Duravis 8L 110/108R s/c Bridgestone	UN	16,00	578,00	9.248,00
86	1	3542	Pneu 215/75 R17.5 Radial	FS-557 12L Firestone	UN	36,00	848,00	30.528,00
87	1	3546	Pneu 225/70 R 15	Duravis 8L 112/110R s/c Bridgestone	UN	16,00	561,00	8.976,00
88	1	3523	Pneu 750x16 Agrícola	G-Grip F2 8L Firestone	UN	6,00	465,00	2.790,00
89	1	3540	Pneu 750x16 Liso 12 lonas	CT-52 12L Pirelli	UN	6,00	468,00	2.808,00
90	1	3564	Pneu 900 X 20 (Borrachudo)	RT-59 14L Pirelli	UN	32,00	747,00	23.904,00
95	1	3555	Protetor 13.000	Aro-24 Ralflex	UN	6,00	119,00	714,00
96	1	3537	Protetor 17.5/25	Irbo	UN	6,00	122,94	737,64
97	1	3535	Protetor 700 X 16	Vulk Vipal	UN	6,00	15,00	90,00
98	1	3527	Protetor 750x16	Vulk Vipal	UN	6,00	15,50	93,00
TOTAL								136.588,24

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	02.001.04.122.00302-002	0
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0



2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	600	04.001.15.122.01002-009	504
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1490	05.002.12.361.02202-017	117
2013	1500	05.002.12.361.02202-017	136
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	1840	05.004.12.365.02702-021	102
2013	1930	05.004.12.365.02802-022	0
2013	1940	05.004.12.365.02802-022	103
2013	1950	05.004.12.365.02802-022	104
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	2640	08.001.08.244.04002-034	0
2013	2780	08.002.08.244.04102-036	0
2013	2830	08.002.08.244.04102-036	741
2013	2990	08.003.08.243.04306-037	0
2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- automaticamente:

Cabera a Prefeitura.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a PREFEITURA.

Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Gerenciador, sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão. Após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador, os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando providências, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto. Durante o período de garantia do objeto referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir as suas despesas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, Gerenciador, responsabilizando-se integralmente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação descrita no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes. A comunicação do cancelamento do preço registrado, - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de força maior;

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de A pedido, quando:

ampla defesa;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de - quando não restarem fornecedores registrados;

- por decurso de prazo de vigência;





- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;

- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLAUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos Externos, localizada na Rua Walfrido Bitencourt de Moraes, 222 - Centro - Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga incluso no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressaltada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores

5



correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 52/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ao) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais ~~recondicionados~~, remanufaturados ou recarregados;

- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Mantê-lo durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

6



- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária



que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/09/2013.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG n.º 4.039.362-0 SSP/PR

Igêiso Ludovico Ceccon

Empresa: Modelo Pneus Ltda
CNPJ: 94.510.682/0001-26

Detentora da Ata

[Handwritten signatures in blue ink over the typed names and information]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 74/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.117.368/0001-09, com endereço à Rua Jaboticabal, nº 871 - CEP: 3188-001 - Bairro: Vila Bertogã, São Paulo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Edivaldo Fernandes Csipai**, inscrito no CPF sob nº. 574.571.318-68, RG nº 11.434.546, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de **óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 52/2013**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	1425	Filtro de ar Caminhão Ford Cargo 1317 2010 (MB9X/9601/AA ford)	POLIFILTRO	UN	4,00	42,00	168,00
11	1	1426	Filtro de ar Corsa Classic 1.0 ano 2011 e 2013 (90411732)	POLIFILTRO	UN	12,00	6,20	74,40
12	1	1433	Filtro de ar Ducato Furgão/ 2005 Motor 2800 TDS	POLIFILTRO	UN	4,00	38,00	152,00
13	1	1436	Filtro de ar Ducato Minibus / 2004 Motor 2.8 TBD	POLIFILTRO	UN	4,00	38,22	152,88



14	1	1424	Filtro de ar Gol 1991/ Motor AP 1.6 - Gasolina / Gol 1998 (027.129.620.1)	POLIFILTRO	UN	4,00	15,00	60,00
15	1	1435	Filtro de ar Gol Special MI/ 2001 (551.129.620)	POLIFILTRO	UN	4,00	7,00	28,00
16	1	1431	Filtro de ar Kombi 1.4 Total Flex 2008 (2171296201)	POLIFILTRO	UN	10,00	18,00	180,00
17	1	1377	Filtro de ar Kombi/ 2001 1.6 Gasolina Ignição (217129620-1)	POLIFILTRO	UN	4,00	12,00	48,00
18	1	1428	Filtro de ar Moto niveladora 12E Motor Caterpillar 6 Cilindro	POLIFILTRO	UN	4,00	70,00	280,00
19	1	1432	Filtro de ar Ônibus Iveco City Class 2009 Utilizando CA 1022L	POLIFILTRO	UN	6,00	81,00	486,00
20	1	1434	Filtro de ar Ônibus M. Benz 2009 L 0812 (374094-7004) Utilizando CA 283A	POLIFILTRO	UN	4,00	35,00	140,00
21	1	1429	Filtro de ar Ônibus M. Benz 2009 L 0812 Elemento Utilizando CA3291SY	POLIFILTRO	UN	3,00	32,00	96,00
22	1	1406	Filtro de ar Ônibus Volkswagens 15-190	POLIFILTRO	UN	3,00	45,00	135,00
23	1	1427	Filtro de ar Pá Carregadeira W20E Motor Mercedes Bens 366/A	POLIFILTRO	UN	4,00	30,00	120,00
26	1	1370	Filtro de ar Renault/Máster Ambulância 09/10 Utilizando ARSR 6080	POLIFILTRO	UN	4,00	75,00	300,00
27	1	1430	Filtro de ar Toyota 87 Mercedes Bens 608	POLIFILTRO	UN	3,00	25,00	75,00
29	1	4492	Filtro de Combustível Caminhão Ford CArgo 1317 - 2010 (BG7X/9N074/AA)	POLIFILTRO	UN	4,00	30,00	120,00
30	1	4488	Filtro de Combustível Corsa Classic 1.0 ano 2011 e 2013 (93281612)	POLIFILTRO	UN	12,00	6,00	72,00
31	1	4486	Filtro de Combustível Ducato Minibus 2004 motor 2800 TBD	POLIFILTRO	UN	4,00	13,00	52,00
32	1	4485	Filtro de Combustível Ducato Furgão 09/10 Renault/Máster	POLIFILTRO	UN	5,00	23,00	115,00



			(7701208613)					
33	1	4487	Filtro de Combustível Ducato Furgão 2005 Motor 2800 TDS	POLIFILTRO	UN	4,00	12,00	48,00
34	1	4177	Filtro de Combustível Ford 12000/ 1998 X 10 MWM 6 Cilindros	POLIFILTRO	UN	6,00	50,00	300,00
35	1	4493	Filtro de Combustível Iveco City Class 2009 e 2011 (2992300) Utilizando H215k	POLIFILTRO	UN	10,00	25,00	250,00
40	1	4495	Filtro de Combustível Ônibus Mercedes Benz 2009 L 0812 (A9794770015KZ)	POLIFILTRO	UN	5,00	10,00	50,00
41	1	4496	Filtro de Combustível Ônibus VW 15-190 ano 2011 (905411510027)	POLIFILTRO	UN	3,00	35,00	105,00
42	1	4498	Filtro de combustível retro escavadeira 2012-JCB (32/952915)	POLIFILYTO	UN	4,00	80,00	320,00
43	1	4499	Filtro de combustível retro escavadeira 2012-JCB (320/07155)	POLIFILTRO	UN	2,00	11,00	22,00
45	1	4490	Filtro de Combustível Trator MF 270/ MF275/ MF285/ MF290	POLIFILTRO	UN	6,00	16,00	96,00
47	1	4190	Filtro Hidráulico Ford 12000/ 1998 X 10 MWM 6 Cilindros	POLIFILTRO	UN	3,00	78,00	234,00
49	1	1419	Filtro lubrificante Corsa Classic 1.0 ano 2011 (93156310)	POLIFILTRO	UN	12,00	6,00	72,00
50	1	1400	Filtro Lubrificante Ducato Furgão 09/10 Renault/Máster (8200004835) Utilizando WOE-510	POLIFILTRO	UN	4,00	25,00	100,00
51	1	1411	Filtro Lubrificante Ducato Furgão 2005 Motor 2800 TDS	POLIFILTRO	UN	4,00	31,00	124,00
52	1	1412	Filtro Lubrificante Ducato Minibus 2004 Motor 2800 TBD Utilizando PH 4847A - PSL156	POLIFILTRO	UN	4,00	31,00	124,00
53	1	1359	Filtro Lubrificante Fiorino 1998 1.5 MPI	POLIFILTRO	UN	5,00	6,20	31,00



54	1	1417	Filtro Lubrificante Ford 12000/ 1998 X 10 MWM 6 Cilindros	POLIFILTRO	UN	6,00	10,00	60,00
55	1	1378	Filtro Lubrificante Kombi 1.4 Total Flex 2008 (030115561T)	POLIFILTRO	UN	12,00	7,90	94,80
57	1	4500	Filtro Lubrificante Mercedes Benz 352	POLIFILTRO	UN	6,00	18,00	108,00
59	1	1395	Filtro Lubrificante Motor MWM 6 cilindros / Caminhão Dodge	POLIFILTRO	UN	5,00	35,00	175,00
60	1	1416	Filtro Lubrificante Ônibus Iveco City Class 2009 e 2011 (2995655)	POLIFILTRO	UN	10,00	35,00	350,00
61	1	1420	Filtro Lubrificante Ônibus Mercedes Benz 2009 L 0812 Utilizando PEL-2003 GH 5261)	POLIFILTRO	UN	5,00	35,00	175,00
62	1	1376	Filtro Lubrificante Ônibus Volkswagens 15-190	POLIFILTRO P	UN	5,00	36,00	180,00
63	1	1418	Filtro Lubrificante Parati 1998/99 1.6 CL MI	POLIFILTRO	UN	6,00	8,00	48,00
64	1	1421	Filtro Lubrificante Retro Escavadeira 2012-JCB (320/04133)	POLIFILTRO P	UN	4,00	44,00	176,00
65	1	1413	Filtro Lubrificante Toyota 87 Mercedes Bens 608	POLIFILTRO	UN	4,00	14,00	56,00
66	1	1414	Filtro Lubrificante Uno Mile 1.0 Flex/ 2006	POLIFILTRO P	UN	6,00	9,00	54,00
67	1	4174	Fluido ATF Hidráulico	DX OIL	LT	300,00	7,10	2.130,00
68	1	1318	Fluido de freio Dot 3. Frasco 500 ML	HI TECH	FR	120,00	6,00	720,00
69	1	1334	Graxa para Rolamento (multiuso) balde com 20 kg	SIVA SIROL	BD	6,00	172,00	1.032,00
70	1	1323	Óleo 140	DX OIL	LT	150,00	6,20	930,00
71	1	1324	Óleo 2 Tempo Para motores a gasolina	LUBRAX	LT	60,00	6,20	372,00
72	1	1331	Óleo 433. Balde c/ 20 litros. Para câmbio e diferencial MF 292	DX OIL	BD	8,00	152,00	1.216,00
73	1	1321	Óleo 90 Para câmbio e diferencial	DX OIL	LT	160,00	6,20	992,00
74	1	4484	Óleo 90 GL 5	DX OIL	LT	100,00	7,00	700,00
101	1	1344	SAE 10W. Balde c/ 20 litros Para sistema de freio e diferencial e transmissão	DX OIL	BD	200,00	7,00	1.400,00



			veiculo pesado					
102	1	1350	SAE 15W40 Sintético (motores FLEX e GNV)	DX OIL	UN	300,00	10,00	3.000,00
103	1	1347	SAE 15W40. Balde com 20 litros Para Motores Diesel	DX OIL	BD	25,00	120,00	3.000,00
104	1	1345	SAE 40. Balde com 20 litros Para motores Diesel	DX OIL	BD	10,00	112,00	1.120,00
105	1	4074	SAE 68 Hidráulico	DX OIL	LT	200,00	5,20	1.040,00
106	1	1351	SAE 80W API GL 4 Para Cambio e Diferencial	DX OIL	LT	50,00	10,00	500,00
107	1	1348	SG SAE 20 W 50 (1 LITRO) PARA MOTOCICLETAS	DX OIL	UN	30,00	7,00	210,00
108	1	4073	SJ SAE 25W50. Caixa com 24 unidades Motores gasolina/ álcool e GNV	DX OIL	CX	13,00	160,00	2.080,00
TOTAL								26.649,08

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	02.001.04.122.00302-002	0
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	600	04.001.15.122.01002-009	504
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1490	05.002.12.361.02202-017	117
2013	1500	05.002.12.361.02202-017	136
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	1840	05.004.12.365.02702-021	102
2013	1930	05.004.12.365.02802-022	0



2013	1940	05.004.12.365.02802-022	103
2013	1950	05.004.12.365.02802-022	104
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	2640	08.001.08.244.04002-034	0
2013	2780	08.002.08.244.04102-036	0
2013	2830	08.002.08.244.04102-036	741
2013	2990	08.003.08.243.04306-037	0
2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**;
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.



CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos Externos, localizada na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 52/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:
- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;



- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;



- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprimento de serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

10



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/09/2013.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Edivaldo Fernandes Csipal

Empresa: Perube Comercio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda

CNPJ: 09.117.368/0001-09

Detentora da Ata

2013